



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD5aCJM/DIADM5CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022, CELEBRADO ENTRE A AUDITORIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR E A EMPRESA SUSTENTÁVEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTÍNUO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012. SEI 000344/22-05.55. OBJETOS: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO; MUDANÇA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

A União, por intermédio da **AUDITORIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0016-33, com sede na rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 – Bacacheri – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SUSTENTÁVEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 20.948.231/0001-39, com sede na Rua Lídio Antônio de Matos, nº 373, Sala comercial, Kobrasol, São José/SC, correio eletrônico *sustentavelserv@gmail.com*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por BRUNA BINHOTTI DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 59xxx70 SSP/SC e do CPF nº 080.xxx.xx9-06, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (para Pregão Eletrônico), da Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, das Instruções Normativas nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 3, de 15 de outubro de 2009, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 2/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços de jardinagem, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Contratual tem como objetos: (1) prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato n.º 3/2022 (2892645) firmado entre as partes em 16/11/2022; (2) alterar a pessoa do representante legal da empresa.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 3/2022, que passa a vigor no período de 17/11/2024 a 16/11/2025.

Cláusula Terceira - DA DESPESA

A despesa com a contratação do serviço correrá à conta do *Programa de Trabalho 167544 - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa - JUPROC (PO), Elemento de Despesa 3.3.90.37, Encargo 30.JUPROC.33903701 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL*, mediante emissão de Nota de Empenho, consignada aos Recursos da Lei Orçamentária

para o corrente exercício e no exercício futuro à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender a mesma finalidade.

Cláusula Quarta - DO VALOR

O valor global da despesa para a execução deste Termo Aditivo é de **R\$ 64.107,72** (sessenta e quatro mil cento e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.342,31** (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a apresentar garantia complementar ou substitutiva da original, ajustada a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado por este Termo, mantendo os prazos e condições da Cláusula Nona do Contrato nº 3/2022.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação/reajuste nos termos do Contrato nº 3/2022.

Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE

Fica, por este instrumento, considerado ter havido transferência de titularidade da empresa contratada, conforme Quinta Alteração do Ato Constitutivo (SEI nº 3942507) registrada e certificada em 16/11/2022 sob NIRE nº 42205227630 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

A mudança de representante da CONTRATADA se dá da seguinte forma:

De:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.xxx.x88 SSP/SC e do CPF nº 028.xxx.xx9-57.

Para:

BRUNA BINHOTTI DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 59xxx70 SSP/SC e do CPF nº 080.xxx.xx9-06.

Cláusula Oitava - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterações, e a Cláusula Décima do Contrato Original.

A alteração do representante legal da empresa tem como fundamento o *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 3/2022, firmado em 16 de novembro de 2022.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao contrato, para que surta efeito, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes

contratantes e pelas testemunhas abaixo, mediante o uso de senha pessoal no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União - SEI/JMU.

Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JR.
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesa

BRUNA BINHOTTI DE SOUZA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 03/10/2024, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA BINHOTTI DE SOUZA, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3965533** e o código CRC **88EEFBF0**.

3965533v1

Rua Paulo Ildelfonso de Assunção 92 - Bairro Bacacheri - CEP 82520-700 - Curitiba - PR